



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO
Nº 537/97

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões, 23/09/97

PRESIDENTE

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2430/93, que dispõe sobre rebaixamento de calçadas, guias e canteiros na área central para acesso às pessoas deficientes;

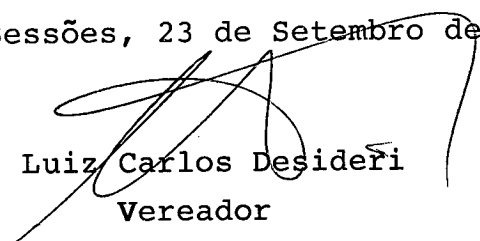
CONSIDERANDO que não existem locais apropriados para estacionamento de veículos para pessoas deficientes, principalmente nas áreas privadas para esse fim, contrariando o disposto do artigo 8º da supramencionada Lei;

CONSIDERANDO que o Município nas proximidades da Estação Rodoviária, implantou, no estacionamento lá existente as paradas para deficientes, reservando a proporcionalidade prevista em Lei;

CONSIDERANDO que com a implantação da área azul, tornou-se ainda mais difícil encontrar espaços para os deficientes estacionarem, pois " deficientes " também essas paradas, principalmente na área central;

Nestas Condições, INDICO ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, entre em entendimento com o setor competente da Municipalidade, com o objetivo de delimitar, a exemplo do existente nas proximidades da Estação Rodoviária, estacionamentos, próprios para veículos de deficientes na área central, bem assim, fazer com que, Empresas privadas cumpram com as determinações legais.

Sala das Sessões, 23 de Setembro de 1997.


Luiz Carlos Desideri
Vereador